


Ofício nº 4613/2018-GAPRE

Maringá, 27 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 2079/2018 apresentado pelo Vereador **Homero Marchese** para informações sobre os custos para Administração com a instalação da roda gigante no Centro de Convivência Deputado Renato Celidônio, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

DESPACHO / PARECER

DE: SEIDE

PARA: GAPRE

Em resposta ao Requerimento n° 2079/2018, do Excelentíssimo Vereador Homero Marchese temos a informar que o Município não arcou com nenhum custo pela instalação da Roda Gigante, conforme se verifica pelo Termo de Autorização de uso de bem público, anexado ao despacho.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maringá, 21 de Dezembro de 2018



Francisco Favoto
Secretário de Inovação e Desenvolvimento
Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – PMM

São partes integrantes deste instrumento de contrato:

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão, Sr. **ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA**, adiante denominado **MUNICÍPIO**;

2. De outro lado, o **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.785.781/0001-67, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 701, em Maringá-PR, neste ato representado pela sua titular, Sra. **ELIANE CAROLINA DE ALMEIDA MAIA KOTSIFAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.921.439-1, inscrita no CPF/MF sob nº 843.640.849-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **PROVOPAR**, regendo-se este instrumento pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO**, do **MUNICÍPIO** em favor do **PROVOPAR**, da área de 375 m² localizada na Praça Deputado Renato Celidônio, Zona 01, CEP 87040-555, próximo a Avenida Tiradentes, ao lado do Fórum, na frente de onde está instalado o pavilhão do artesanato no período do Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FINALIDADE

2.1 A presente autorização de uso do espaço acima mencionado tem por finalidade a realização de uma atração para o projeto "Maringá Encantada – Em Natal de Luz e Emoção" nos dias 24/11/18 a 31/12/2018. O **PROVOPAR** se compromete a não alterar esta finalidade, sob pena de rescisão automática do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta autorização de uso é feita a título precário, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do §4º do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:- VALOR

4.1 Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e gratuito.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS BENFEITORIAS

5.1 A **PROVOPAR** se obriga a realizar todas as obras necessárias para manutenção do espaço público, deixando-o em perfeitas condições de higiene e conservação, conforme foi entregue pelo **MUNICÍPIO**, salvo as deteriorações normais do tempo.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1 Fica avençado entre as partes que o **PROVOPAR** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes desta autorização de uso, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais danos ou despesas, se responsabilizando ainda:

6.1.1 por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive com tarifas públicas porventura incidentes sobre as suas instalações, bem como as despesas relativas ao consumo de água, esgoto, telefone e gás.

Assinado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – PMM

6.1.2 pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação, tais como alvarás e licenças necessárias para o regular funcionamento das atividades;

6.1.3 pela preservação da fauna e a flora local;

6.1.4 pela manutenção do espaço público em perfeitas condições de higiene e conservação;

6.1.5 pelos danos causados a terceiros ou ao Município.

6.1.6 a proporcionar à comunidade atividades de acordo com suas finalidades.

6.1.7 informar o Município sobre as alterações em sua diretoria, apresentado as respectivas atas de eleição e mais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica acordado entre as partes que o **PROVOPAR** poderá, diretamente ou por meio de contratação de terceiros, realizar o objeto do presente termo, atendendo todas as obrigações elencadas na CLÁUSULA SEXTA do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **MUNICÍPIO** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier o **MUNICÍPIO**.

8.1.1 À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer modo, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo;

8.1.2 Além das fiscalizações sanitárias, ambientais e de postura, o **MUNICÍPIO** fiscalizará regularmente o objeto da presente permissão através de equipe responsável pela permissão, a fim de que se constate o fiel cumprimento das cláusulas aqui estabelecida;

8.1.3 O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA:- DA RESCISÃO

9.1 O presente termo poderá ser rescindido:

9.1.1 mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias pelo interessado;

9.1.2 por revogação do **MUNICÍPIO**, a qualquer momento caso o **PROVOPAR**:

a) desistir, abandonar a área ou deixar de exercer as atividades inerentes a sua finalidade;

b) praticar atos que visem o desvio de finalidade da permissão de uso;

c) ceder ou transferir, total ou parcialmente, dos direitos desta permissão, salvo nas hipóteses dos parágrafos da cláusula sexta;

d) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

9.1.3 quando ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

§1º Nas hipóteses do item 9.1.2, a rescisão observará a ampla defesa e o contraditório, podendo o **PROVOPAR**, após notificada das irregularidades, apresentar defesa, no prazo não inferior a 15 (quinze) dias, cuja decisão em primeira instância caberá à SEGE, com recurso, também no prazo não inferior a 15 (quinze) dias, dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§2º Nas hipóteses do item 9.1.2, o **MUNICÍPIO** notificará o **PROVOPAR** a deixar o espaço público no prazo de 15 (quinze) dias, a não ser por motivo de desastre, cuja ocupação pelo **MUNICÍPIO** poderá ser imediata.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – PMM

§3º Salvo estipulação expresse em contrário, nenhuma indenização caberá o **PROVOPAR**, seja a que título ou pretexto, nem mesmo das benfeitorias acrescidas ao espaço público, mesmo que necessárias, quando do término da presente Autorização de Uso de Espaço Público ou rescisão automática, oportunidade em que estes acréscimos serão incorporados ao patrimônio público do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA:- CASOS OMISSOS

10.1 Eventuais casos omissos decorrentes deste instrumento serão dirimidas pela SEIDE, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro das Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, para dirimir as dúvidas que não tenham sido resolvidas no âmbito administrativo.

Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

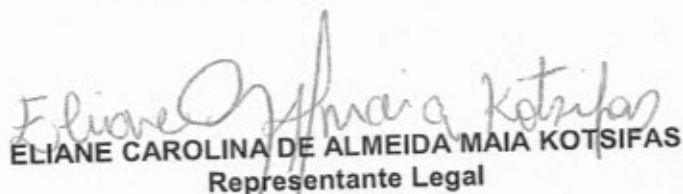
Maringá (PR), 20 de novembro de 2018.

P/MUNICÍPIO:-



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal


ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

P/PROVOPAR:-


ÉLIANE CAROLINA DE ALMEIDA MAIA KOTSIFAS
Representante Legal

Testemunhas:-


CPF: 083.838.799-33


CPF: 287.240.703-44